



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAISO

CEP 35167-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 010/93.

" CRIA CARGOS QUE MENCIONA NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO E FIXA NÍVEIS DE VENCIMENTOS " .

A Câmara Municipal de Santana do Paraíso,

APROVA:

Art. 1º - Ficam criados no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso, os cargos abaixo mencionados, de provimento efetivo.

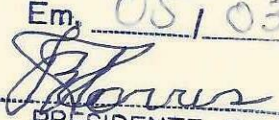
Nº	CARGO	NÍVEL
13	Auxiliar de Enfermagem	II
08	Assistente Social II	II
05	Assistente Social III	III
03	Coordenador de Saúde	IV
10	Auxiliar de Serviços Gerais II	II
04	Auxiliar de Serviços Gerais <u>III</u>	III
02	Almoxarife I	II
01	Almoxarife II	III
04	Encarregado de Serviços de Arrecadação	VI
01	Relação Públicas	VII

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 1.993.

Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso, 1º de março de 1.993.

Aprovado em 12, 2ª Sessão por unanimidade.

Em, 05/03/93.


PRESIDENTE DA CÂMARA


ANTONIO LUIZ

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAISO

CEP 35167-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente

Senhores Vereadores,

A presente proposição, cria cargos no Serviço de Administração, Saúde, Obras e arrecadação, posto que a lei municipal nº de limitou-se a criá-las em outras áreas, e ainda com lotação insuficiente para movimentar a máquina Administrativa Municipal.

Informamos que o Município na área de Saúde, mantém Posto Central de Saúde, na sede, e postos descentralizados nos Bairros de Ipaba, Aguas Claras, Industrial e Minas Caixa, e a administração pretende funcionar referidos postos em 2 turnos, com horário de 06:00 às 18:00 hs, razão pela qual precisa de nº de cargos de que trata o projeto.

Os demais cargos do setor de administração, obras e arrecadação, visam dotar a administração de recursos humanos necessários, para atendimento à sede e todos os bairros do Município, em relação aos serviços de correio, água, junta de Serviço Militar, emissão de carteira de Trabalho, e Identidade Civil, fiscalização e recepção, incluindo cessão de funcionários para cumprimento de convênios, com órgãos da União, Estados e Municípios.

Assim sendo, Rogamos à apreciação e deliberação da proposição de lei, por essa ilustre Casa, aprovando-a para que a administração municipal, possa desenvolver seus serviços a contento, a bem de toda a comunidade.

À oportunidade, renovamos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,



ANTONIO LUIZ
Prefeito Municipal